



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1006-17/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

### INSERE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 013-97/2000, DE 17 DE JANEIRO 1997 QUE CRIA O FUNDO ROTATIVO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

### L E I

**Art. 1º** - Fica inserido o art. 4ºA na Lei Municipal nº 013-97/2000 com a seguinte redação:

“**Art. 4ºA** - O fundo, mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal competente, financiará, apenas no ano de 2020, despesas de custeio de empresas ativas e regularmente inscritas no CNPJ, com atividades de comércio, serviços e indústria.

§ 1º - O fundo poderá financiar o valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada interessado.

§ 2º - Para ter acesso ao financiameto o interessado deverá fazer um projeto junto a Secretaria Municipal de Agricultura/ ASCAR-EMATER, juntando os documentos necessários à comprovação da destinação dos valores.

I – O saldo devedor do valor financiado será reajustado anualmente pela mesma variação dos demais financimantos do fundo.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**LAURO SCHERER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Cleusa de Oliveira Moreira**  
Secretária de Administração

**Lilian Verônica Wagner**  
Assessora Jurídica